CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 40 / 2022

Ao
Exmo. Sr. Vereador
Waltecy Rodrigues da Costa Júnior (Ciso)
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Senhor Presidente,

O vereador abaixo assinado, com fundamento no inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa, satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito de Muriaé Sr. José Braz e a Secretária Municipal de Educação Maria Amélia Queiroz Xaia**, sentido de **INFORMAR** sobre a implementação prática do que dispõe na LEI Nº 2.611/2002: Dispõe sobre a criação do **Programa " Estudante carente"** para pessoas que não dispõem de recursos para dar continuidade a seus estudos na cidade de Muriaé . **IMPLEMENTAR, caso já não o fez** o disciplinado na referida lei.

JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais sabemos das dificuldades que os alunos carentes possuem para terem acesso ao ensino superior, haja vista o valor cobrado por cursos pré-vestibulares, colégios particulares dentre outros para preparação ao ensino superior.

Diante disso em 2002 a Lei 2.611 foi aprovada com o objetivo de promover o acesso ao ensino superior daquelas pessoas reconhecidamente carentes de recursos financeiros de nossa cidade através de acesso a cursos pré-vestibulares administrados pelo Município com duração de 6 (seis) meses. Para isso utilizando de recursos humanos da própria rede de ensino e firmando convênios com o governo Federal e Estadual visando o cumprimento da referida Lei.

Diante da importância do estudante carente de nosso município ter acesso ao ensino superior através de uma preparação igualitária de concorrência as vagas , faz se necessária a referida Indicação, por isso, entendemos estar